FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA MILÃO DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ nº 15.254.448/0001-09

("FUNDO" e/ou "Classe")

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Ao 11 de maio de 2026, às 10h30, realizada de forma não presencial, na sede da Administradora, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, devidamente autorizada a prestar os serviços de instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo, nos termos do Art. 71, §2º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"). Presentes **(i)** os representantes da Administradora; **(ii)** os representantes da **VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.678.380/0001-05 ("Gestora"); e **(iii)** os cotistas representantes da totalidade das cotas emitidas e integralizadas da Classe ("Cotistas"), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Natalia Canova; e Secretário: Leonardo Konishi.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca das seguintes matérias:

a) Ratificar e autorizar a Gestora a praticar todos os atos necessários à condução e implementação da operação submetida à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, incluindo, sem limitação, a apresentação, em nome do Fundo e em relação à aquisição da Investida, declarar que:

(i) concorda e se compromete a cumprir integralmente as disposições aplicáveis à delegação vigente (Concessionária/Permissionária/Autorizada);

(ii) manterá, no mínimo, a atual capacidade técnica da delegatária, bem como adotará as medidas necessárias à sua melhoria; e

(iii) se submete às normas legais e regulamentares aplicáveis.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

b) Alteração do regulamento, para a exclusão da vedação prevista no inciso (iii) do Artigo 11 do Regulamento do Fundo, de modo que seja autorizado a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de coobrigação, declaração, anuência, garantia, compromisso ou demais atos necessários à estruturação, implementação, aprovação regulatória, consumação e manutenção de operações e investimentos em nome do Fundo, ficando, contudo, estabelecido que a prática de tais atos estará condicionada à prévia aprovação em assembleia geral de cotistas, a ser convocada especificamente para deliberar sobre cada operação que envolva a concessão de garantias ou assunção de obrigações pelo Fundo.

c) a autorização à Administradora e à Gestora, para adotarem as medidas necessárias deliberações aprovadas na presente Assembleia, conforme aplicável.

5. DELIBERAÇÕES: Submetido à apreciação dos Cotistas e prestado os esclarecimentos necessários, os Cotistas representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberaram sem quaisquer ressalvas ou restrições pela **APROVAÇÃO TOTAL** dos itens constantes na ordem do dia.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

Os Cotistas, neste ato: (i) Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) autoriza a Administradora e a Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; (iv) aprovam o Regulamento e o Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo consolidados na forma do Anexo I; e (v) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e seguiu à lavratura da presente ata, que foi assinada pela Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora e da Gestora. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo/SP, 11 de maio de 2026.

(assinaturas na próxima página)

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

(página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária do Milão FIP realizada em 11 de maio de 2026)

NATALIA CANOVA
Presidente

LEONARDO KONISHI
Secretário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.
Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br